AUTÓGRAFO N° 138/CMNM/2025

PROJETO DE LEI N° 031/2025

DATA: 26 de setembro de 2025

AUTORIA: Poder Legislativo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

"Institui a Política Municipal de Inclusão e Proteção Digital da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Nova Mamoré e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Inclusão e Proteção Digital da Pessoa Idosa, com o objetivo de estimular, fomentar e articular ações voltadas à capacitação digital, ao acesso seguro às tecnologias da informação e comunicação e à proteção contra os riscos delas decorrentes, destinada à população com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º. São diretrizes da Política de que trata esta Lei:

I – acessibilidade universal: garantir que os programas e equipamentos utilizados considerem as limitações sensoriais, motoras e cognitivas comuns ao envelhecimento;

ID: 239978 e CRC: 8170CEB8

II – segurança e autonomia: priorizar o ensino que confira autonomia ao idoso, com ênfase na identificação e prevenção de golpes, fraudes eletrônicas, notícias falsas (fake news) e violações de privacidade;

III – gratuidade: estimular que as ações realizadas no âmbito desta política sejam oferecidas gratuitamente ao público-alvo;

IV – capacitação multigeracional: fomentar programas que integrem gerações e promovam a mentoria reversa;

V – transparência e acesso à informação: assegurar que informações sobre direitos e riscos digitais sejam veiculadas em linguagem clara, acessível e em múltiplos canais, inclusive para aqueles ainda desconectados.

Art. 3º. Constituem objetivos específicos da Política Municipal de Inclusão e Proteção Digital da Pessoa Idosa:

I – estimular programas de alfabetização digital, capacitando para o uso de dispositivos móveis, computadores, internet, aplicativos de comunicação e serviços públicos digitais;

II – fomentar oficinas, palestras e cursos sobre segurança digital, consumo consciente online e riscos do ambiente digital;

III – incentivar parcerias com instituições de ensino, empresas de tecnologia, entidades do terceiro setor e órgãos públicos estaduais e federais, visando à implementação de ações de letramento digital da pessoa idosa;

IV – promover campanhas midiáticas de conscientização, utilizando linguagem adequada e canais acessíveis ao público idoso.

ID: 239978 e CRC: 8170CEB8

Art. 4º. As diretrizes e objetivos específicos previstos nesta Lei deverão ser considerados na formulação e execução de políticas públicas municipais voltadas à pessoa idosa.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 30 de setembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente - CMNM

ID: 239978 e CRC: 8170CEB8

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	**Nº 138/CMNM/2025**	**30/09/2025**

ID: **239978**
CRC: **8170CEB8**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**
Criação: **30/09/2025 10:51:18** Finalização: **30/09/2025 10:55:46**

Processo

Documento

MD5: **82658894D5FF45FC80B4F8113F727703**

SHA256: **64A1A9083190EBB93F148A36D78603B04170E68329811D2CE2D5737CBC266550**

Súmula/Objeto:

AUTÓGRAFO Nº 138/CMNM/2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	30/09/2025 10:53:54
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	30/09/2025 10:54:05

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	30/09/2025 10:54:15

CIENTES

JOSIELI DE ALMEIDA	01/10/2025 16:06:10
GABRIELA CARNEIRO MOZER	02/10/2025 07:32:56
LARISSA SILVA SODRE VEDA	02/10/2025 10:23:56
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	02/10/2025 15:02:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	01/10/2025 15:55:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 239978 e o CRC 8170CEB8.